



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 063/2023

Ementa: Dispõe sobre a proibição de atividade comercial nas escolas e centros municipais de educação infantil e veda a publicidade e circulação de pessoas estranhas nos recintos escolares.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inc. VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a promoção de qualquer atividade com conteúdo comercial nas escolas e centros municipais de educação infantil.

Art. 2º. A vedação vale para publicidade, divulgação de produtos, serviços, marcas ou empresas, independente do meio utilizado.

Art. 3º. Fica proibida a entrada e circulação de pessoas estranhas em escolas e centros municipais de educação infantil.

Art. 4º. A proibição não se aplica aos professores e funcionários em exercício profissional, nem aos alunos que estejam no período escolar.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Siqueira Campos, 18 de maio de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal